



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**LEI Nº 2002/2020**

Jardim-MS, 17 de dezembro de 2020.

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no artigo 3º da Lei n.º 1753/2015 e dá outras providências**

**GUILHERME ALVES MONTEIRO**, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono o seguinte.

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal 1753/2015, para início e conclusão da construção da sede da empresa **OSWALDO SOARES FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob n. 30.662.380/0001-90, contados da publicação da presente lei.

**Art. 2º** - A não realização da obra mencionada no artigo 1º, desta lei, ocasionará a reversão imediata do imóvel para o patrimônio do Município, sem nenhuma indenização por parte da municipalidade pelas eventuais benfeitorias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**GUILHERME ALVES MONTEIRO**  
Prefeito Municipal